Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 183/2013

Erechim, 24 de Setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei n.º 172/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis, às Entidades elencadas nesta Lei, para equipar as Capelas Mortuárias sob suas responsabilidades.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 172/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis, às Entidades elencadas nesta Lei, para equipar as Capelas Mortuárias sob suas responsabilidades.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os bens móveis relacionados, às Entidades elencadas a seguir:

I – Mitra Diocesana de Erexim:

a) Comunidade Sagrado Coração de Jesus:

1. 01 (um) conjunto de sofá, patrimoniado sob o número 76.267;

2. 01 (uma) geladeira, patrimoniada sob o número 76.258;

3. 01 (um) botijão de gás – 13kg, patrimoniado sob o número 63.242;

4. 20 (vinte) cadeiras, patrimoniadas sob os números 76.447, 76.435, 76.424, 76.425, 76.423, 76.426, 76.457, 76.432, 76.452, 76.446, 76.438, 76.437, 76.443, 76.442, 76.444, 76.439, 76.441, 76.440, 76.450 e 76.445;

5. 01 (um) balcão para pia, patrimoniado sob o número 77.113;

6. 01 (uma) mesa de centro, patrimoniada sob o número 77.098;

7. 01 (um) fogão quatro bocas, patrimoniado sob o número 76.889;

b) Comunidade Consolata:

1. 01 (um) conjunto de sofá, patrimoniado sob o número 76.268;

2. 01 (uma) geladeira, patrimoniada sob o número 76.259;

3. 01 (um) botijão de gás – 13kg, patrimoniado sob o número 63.241;

4. 20 (vinte) cadeiras, patrimoniadas sob os números 76.385, 76.386, 76.389, 76.390, 76.395, 76.396, 76.397, 76.398, 76.399, 76.401, 76.403, 76.405, 76.407, 76.408, 76.409, 76.410, 76.411, 76.412, 76.413 e 76.416;

5. 01 (um) balcão para pia, patrimoniado sob o número 77.110;

6. 01 (uma) mesa de centro, patrimoniada sob o número 77.095;

7. 01 (um) fogão quatro bocas, patrimoniado sob o número 76.886;

II – Associação de Moradores do Loteamento Novo Horizonte e Bela Casa Sete:

a) 01 (um) conjunto de sofá, patrimoniado sob o número 76.269;

b) 01 (uma) geladeira, patrimoniada sob o número 76.257;

c) 01 (um) botijão de gás – 13kg, patrimoniado sob o número 63.243;

d) 20 (vinte) cadeiras, patrimoniadas sob os números 76.431, 76.430, 76.428, 76.429, 76.417, 76.418, 76.400, 76.404, 76.422, 76.421, 76.420, 76.415, 76.419, 76.414, 76.436, 76.427, 76.433, 76.449, 76.448 e 76.434;

e) 01 (um) balcão para pia, patrimoniado sob o número 77.112;

f) 01 (uma) mesa de centro, patrimoniada sob o número 77.097;

g) 01 (um) fogão quatro bocas, patrimoniado sob o número 76.888;

III – Associação dos Moradores do Bairro Paiol Grande:

a) 01 (um) conjunto de sofá, patrimoniado sob o número 76.266;

b) 01 (uma) geladeira, patrimoniada sob o número 76.249;

c) 01 (um) botijão de gás – 13kg, patrimoniado sob o número 63.240;

d) 20 (vinte) cadeiras, patrimoniadas sob os números 76.373, 76.374, 76.375, 76.376, 76.377, 76.378, 76.379, 76.380, 76.381, 76.382, 76.383, 76.384, 76.387, 76.388, 76.391, 76.392, 76.393, 76.394, 76.402 e 76.406;

e) 01 (um) balcão para pia, patrimoniado sob o número 77.111;

f) 01 (uma) mesa de centro, patrimoniada sob o número 77.096;

g) 01 (um) fogão quatro bocas, patrimoniado sob o número 76.887.

§ 1.º As doações, referidas neste artigo, se darão através da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, Coordenadoria do Orçamento Participativo, repartição onde estão lotados os bens.

§ 2.º Os bens doados serão destinados para equipar as Capelas Mortuárias, oriundas de demandas do Orçamento Participativo, que estão sob responsabilidade das Entidades citadas nos incisos I a III.

Art. 2.° Os bens, objetos da presente doação, foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, instituída através da Portaria n.º 838/2008.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Setembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis, às Entidades elencadas nesta Lei, para equipar as Capelas Mortuárias sob suas responsabilidades.

As Capelas Mortuárias são oriundas de demandas do Orçamento Participativo, atendendo reivindicações antigas das Comunidades. A intenção é disponibilizar as edificações de maneira comunitária, ecumênica, sem proselitismos de qualquer natureza, atendendo todos os moradores. Ocorre que somente os prédios não atendem ao objetivo almejado, pois desprovidas de mobiliário, as Capelas não acomodam os usuários.

Os bens móveis, relacionados nesse Projeto de Lei, foram adquiridos pelo Poder Executivo, também, através do Orçamento Participativo, e propomos repassá-los às Entidades, através de doação definida, uma vez que atenderá de maneira mais precisa os interesses de cada comunidade. Destacamos que a deterioração dos móveis e equipamentos é inevitável, por mais zeloso que sejam os cuidados dedicados aos bens, uma vez que o uso é contínuo e o retorno ao patrimônio do Município seria pouco proveitoso.

Outrossim, informamos que os bens, objeto da presente doação, foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, instituída através da Portaria n.º 838/2008.

Pelo exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de Setembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, Senhor ANACLETO ZANELLA, brasileiro, divorciado, professor, ambos residentes e domiciliados na cidade de Erechim/RS.

DONATÁRIA: MITRA DIOCESANA DE EREXIM, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 87.635.405/0001-84, com sede na Av. Sete de Setembro, n.º 1.251, neste Município de Erechim, neste ato representada pelo Bispo Diocesano DOM JOSÉ GISLON, inscrito no CPF sob n.º 766.034.909-00 e RG n.º 2R595622, doravante denominada simplesmente MITRA, o representante da COMUNIDADE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Senhor ORTENILO CASSOL, inscrito no CPF sob n.º 056.071.320-72 e RG n.º 4019244518; e o representante da COMUNIDADE CONSOLATA, Senhor PAULINO PORTIGLIOTTI, inscrito no CPF sob n.º 514.452.540-00 e RG n.º 8027374035, doravante denominadas simplesmente COMUNIDADES, todos residentes e domiciliados neste Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2013, deliberam e celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO dos bens móveis relacionados, às Entidades elencadas a seguir:

I – Comunidade Sagrado Coração de Jesus:

a) 01 (um) conjunto de sofá, patrimoniado sob o número 76.267;

b) 01 (uma) geladeira, patrimoniada sob o número 76.258;

c) 01 (um) botijão de gás – 13kg, patrimoniado sob o número 63.242;

d) 20 (vinte) cadeiras, patrimoniadas sob os números 76.447, 76.435, 76.424, 76.425, 76.423, 76.426, 76.457, 76.432, 76.452, 76.446, 76.438, 76.437, 76.443, 76.442, 76.444, 76.439, 76.441, 76.440, 76.450 e 76.445;

e) 01 (um) balcão para pia, patrimoniado sob o número 77.113;

f) 01 (uma) mesa de centro, patrimoniada sob o número 77.098;

g) 01 (um) fogão quatro bocas, patrimoniado sob o número 76.889;

II – Comunidade Consolata:

a) 01 (um) conjunto de sofá, patrimoniado sob o número 76.268;

b) 01 (uma) geladeira, patrimoniada sob o número 76.259;

c) 01 (um) botijão de gás – 13kg, patrimoniado sob o número 63.241;

d) 20 (vinte) cadeiras, patrimoniadas sob os números 76.385, 76.386, 76.389, 76.390, 76.395, 76.396, 76.397, 76.398, 76.399, 76.401, 76.403, 76.405, 76.407, 76.408, 76.409, 76.410, 76.411, 76.412, 76.413 e 76.416;

e) 01 (um) balcão para pia, patrimoniado sob o número 77.110;

f) 01 (uma) mesa de centro, patrimoniada sob o número 77.095;

g) 01 (um) fogão quatro bocas, patrimoniado sob o número 76.886;

§ 1.º Os bens doados, através deste Termo, deverão ter suas "baixas" efetuadas na relação patrimonial do Município de Erechim.

§ 2.º A MITRA DIOCESANA DE EREXIM se compromete à disponibilizar os bens, objeto desta doação, às Comunidades Sagrado Coração de Jesus e Consolata.

§ 3.º As COMUNIDADES, juntamente com a MITRA, se responsabilizarão pelas despesas de manutenção dos bens objeto da presente doação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A doação, de que trata este Termo, objetiva equipar as Capelas Mortuárias, oriundas de demandas do Orçamento Participativo, que estão sob responsabilidade das COMUNIDADES.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A doação, referida neste Termo, se dará através da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, Coordenadoria do Orçamento Participativo, repartição onde estão lotados os bens.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, …. de Setembro de 2013.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

DOM JOSÉ GISLON
Bispo Diocesano da Mitra Diocesana de Erexim

ANACLETO ZANELLA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ORTENILO CASSOL
Representante da Comunidade Sagrado Coração de Jesus

PAULINO PORTIGLIOTTI
Representante da Comunidade Consolata

Testemunhas:

_____

_____

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, Senhor ANACLETO ZANELLA, brasileiro, divorciado, professor, ambos residentes e domiciliados na cidade de Erechim/RS.

DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE E BELA CASA SETE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.372.576/0001-04, com sede na Rua Fortaleza, n.º 107, Bairro Novo Horizonte, neste Município de Erechim, neste ato representada por sua Presidente, Senhora IVETE ANTONIA OLCZESKI, inscrita no CPF sob n.º 543.110.390-34 e RG n.º 6035498762, residente e domiciliada neste Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2013, deliberam e celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO dos seguintes bens móveis:

I - 01 (um) conjunto de sofá, patrimoniado sob o número 76.269;

II - 01 (uma) geladeira, patrimoniada sob o número 76.257;

III - 01 (um) botijão de gás – 13kg, patrimoniado sob o número 63.243;

IV - 20 (vinte) cadeiras, patrimoniadas sob os números 76.431, 76.430, 76.428, 76.429, 76.417, 76.418, 76.400, 76.404, 76.422, 76.421, 76.420, 76.415, 76.419, 76.414, 76.436, 76.427, 76.433, 76.449, 76.448 e 76.434;

V - 01 (um) balcão para pia, patrimoniado sob o número 77.112;

VI - 01 (uma) mesa de centro, patrimoniada sob o número 77.097;

VII - 01 (um) fogão quatro bocas, patrimoniado sob o número 76.888;

§ 1.º Os bens doados, através deste Termo, deverão ter suas "baixas" efetuadas na relação patrimonial do Município de Erechim.

§ 2.º A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE E BELA CASA SETE responsabilizar-se-á pelas despesas de manutenção dos bens objeto da presente doação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A doação, de que trata este Termo, objetiva equipar a Capela Mortuária, oriunda de demanda do Orçamento Participativo, que está sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A doação, referida neste Termo, se dará através da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, Coordenadoria do Orçamento Participativo, repartição onde estão lotados os bens.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, …. de Setembro de 2013.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

IVETE ANTONIA OLCZESKI
Presidente da Associação de Moradores do Loteamento Novo Horizonte e Bela Casa Sete

ANACLETO ZANELLA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Testemunhas:

_____

_____

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, Senhor ANACLETO ZANELLA, brasileiro, divorciado, professor, ambos residentes e domiciliados na cidade de Erechim/RS.

DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIOL GRANDE, inscrita no CNPJ sob n.º 93.538.809/0001-52, com sede na Rua José Duran Abal, n.º 274, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor PAULO ROBERTO ALVES DE MORAES, inscrito no CPF sob n.º 979.800.800-68 e portador do RG n.º 3050247018, residente e domiciliado nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2013, deliberam e celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO dos seguintes bens móveis:

I - 01 (um) conjunto de sofá, patrimoniado sob o número 76.266;

II - 01 (uma) geladeira, patrimoniada sob o número 76.249;

III - 01 (um) botijão de gás – 13kg, patrimoniado sob o número 63.240;

IV - 20 (vinte) cadeiras, patrimoniadas sob os números 76.373, 76.374, 76.375, 76.376, 76.377, 76.378, 76.379, 76.380, 76.381, 76.382, 76.383, 76.384, 76.387, 76.388, 76.391, 76.392, 76.393, 76.394, 76.402 e 76.406;

V - 01 (um) balcão para pia, patrimoniado sob o número 77.111;

VI - 01 (uma) mesa de centro, patrimoniada sob o número 77.096;

VII - 01 (um) fogão quatro bocas, patrimoniado sob o número 76.887.

§ 1.º Os bens doados, através deste Termo, deverão ter suas "baixas" efetuadas na relação patrimonial do Município de Erechim.

§ 2.º A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PAIOL GRANDE responsabilizar-se-á pelas despesas de manutenção dos bens objeto da presente doação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A doação, de que trata este Termo, objetiva equipar a Capela Mortuária, oriunda de demanda do Orçamento Participativo, que está sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. A doação, referida neste Termo, se dará através da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, Coordenadoria do Orçamento Participativo, repartição onde estão lotados os bens.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, …. de Setembro de 2013.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

PAULO ROBERTO ALVES DE MORAES
Presidente da Associação dos Moradores do Bairro Paiol Grande

ANACLETO ZANELLA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Testemunhas:

_____

_____